



**PORTARIA Nº 001/2012**

**CONSIDERANDO** a paralisação da maioria dos servidores iniciada no Posto de Panambi em 21.08.2012, sem previsão de término do movimento;

**CONSIDERANDO** que a expressiva adesão dos servidores dificulta sobremaneira a tramitação dos processos e o atendimento às partes e aos procuradores, causando, ainda, insegurança quanto à prática efetiva dos atos processuais;

**CONSIDERANDO** que a divulgação do movimento grevista gera intranquilidade aos jurisdicionados, bem como a necessidade de assegurar às partes e procuradores a prática dos atos processuais em seus respectivos prazos;

**EXPEDE-SE** a presente Portaria, estabelecendo **procedimento a ser adotado no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Panambi**, no período de paralisação dos servidores, pelo que **DETERMINO**:

**Art. 1º** - A **suspensão do atendimento externo, a partir de 21/08/2012** e enquanto perdurar o atual quadro de adesão dos servidores ao movimento grevista, salvo o atendimento de **medidas urgentes**, cuja responsabilidade pelos atos cartoriais fica a cargo do Assistente-Chefe, bem como a expedição de alvarás, dentro dos limites da segurança jurídica.

**Art. 2º** - A partir da data fixada no artigo anterior, interromper-se-ão os prazos que estiverem em curso, até o primeiro dia útil seguinte ao retorno dos servidores ao trabalho, fato que será objeto de certificação pelo Assistente-Chefe, nos autos dos respectivos processos;

**Art. 3º** - A contagem integral dos prazos interrompidos será reiniciada mediante a expedição de notificação à(s) parte(s), desconsiderando-se o interstício de prazo já transcorrido.

**Art. 4º** - Prescindir-se-á da providência objeto do artigo anterior, no caso de comparecimento espontâneo das partes à Secretaria.

**Art. 5º** - As audiências já designadas serão realizadas nas datas e horários anteriormente marcados independentemente da disponibilidade ou não de servidor para secretariar as audiências. Os eventuais incidentes processuais decorrentes da ausência de prática de atos de incumbência da Secretaria serão analisados caso a caso.

**Art. 6º** - Manter-se-á o recebimento das correspondências encaminhadas via postal, a fim de evitar-se prejuízo ao remetente pela sua devolução por eventual extravio, procedendo-se o seu protocolo e aguardando-se o final da paralisação ora reportada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunique-se à Corregedoria Regional, bem como à Seção local da OAB.

Panambi, 21 de agosto de 2012.

  
**DENILSON DA SILVA MROGINSKI**  
Juiz do Trabalho Substituto